CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PELOTAS PEL

Ofício n.º 109/2019 - CMSPEL

Pelotas, 20 de abril de 2019.

Câmara de Vereadores de Pelotas

OFÍCIO

Doc Nº:0261/2019

Protocolo2854/2019

Data: 25/04/2019

Prezados Senhores

De acordo com o Artigo 5º da Lei Municipal nº6183/2014, vimos pelo presente ofício, e as cópias em anexo, dar conhecimento das deliberações da Assembleia Geral Ordinária deste Conselho, realizada em 18/04/19.

Conforme o Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei 6183/14, a Gestão terá até 30 dias para manifestar-se, caso os atos aprovados ofereçam contrariedades a Legislação e o interesse público.

Atenciosamente

Luiz Guilherme Belletti
Coordenador Geral do CMS

Luiz Guilherme Belletti
Coordenador Geral
Conselho Municipal de Saúde

A
CÂMARA DE VEREADORES DE PELOTAS
NESTA CIDADE

CMSPel - Rua Três de Maio, 1060/203 CEP 96010-620 Pelotas – RS.
Fone/Fax: 3227-6555/ 3227-5613 e-mail: cms.pelotas@gmail.com

CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PELOTAS PEL

Rua Três de Maio, 1060/203
CEP 96010-620 Pelotas – RS
Fone/Fax: 3227-6555
Cms.pelotas@gmail.com

Deliberação da 8ª Plenária do ano de 2019 – 18 de abril de 2019

O Plenário do Conselho reunido nesta data, em reunião extraordinária, com a presença de 25 Conselheiros e Conselheiras, que assinaram o registro de presenças, apreciaram e deliberaram os pontos de pauta abaixo, e ainda com acompanhamento de 25 visitantes.

Das pautas debatidas e suas deliberações:

1) Encaminhamentos e orientações da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Em razão de recursos apresentados ao Conselho por atos falhos no momento de inscrições, na Conferencia, dos participantes e no momento de escolha dos delegados a Conferencia Estadual de Saúde foram aprovadas pelo Plenário as seguintes adequações:

1) O Sr. Louvaglio eleito como delegado para representar a comunidade negra no segmento de usuários passou a ser o primeiro suplente do segmento de Gestores/prestadores e foi aceito o pedido de homologação do Sr. Cícero Moraes como segundo suplente, também deste segmento por não haver outros interessados e por este já ter sido indicado no momento das escolha dos representantes de Pelotas porém não esteve presente no momento da homologação. Portanto o Sr. Louvaglio será o 1° suplente e o Cicero o 2° Suplente do segmento Gestor/Prestador;
2) O conselheiro Nilo Dias passou a preencher a vaga do Sr. Louvaglio na representação dos Usuários e a acadêmica Niele Souza passou a ocupar a suplência do segmento usuário, na representação dos academicos.
3) Houve também um recurso no segmento de trabalhadores o qual não foi acatado em razão de os demais indicados estarem de acordo com Regulamento da Conferencia.

2) Análise e encaminhamentos referentes ao PROJETO de LEI referente a Concessão de Adicional à Saúde da Família.

O Plenário do Conselho considerando os pareceres das Comissões COMTEC e COMFIN aprovou por maioria simples o conteúdo do projeto com uma única alteração:
Alteração: O CMS sugere que no parágrafo único do artigo 2°, seja mudada a redação para os seguintes termos: **O custeio do Adicional Saúde da Família dar-se-á com os incentivos e verbas destinadas para a Atenção Básica**.
A aprovação do Plenário em seus votos favoráveis considerou o seguinte:

1) Que o projeto não altera valores e apenas corrige redação, conforme a justificativa, em anexo ao Projeto, onde consta claramente os cargos abrangidos;
2) Considerou que os ACS, os mesmos já possuem valores especificados em legislação federal, já com padrão salarial definido, sendo superior a outros cargos da Atenção Básica;
3) Devido ao município não ter recursos para a cobertura de outras demandas (insuficiência de recursos) e referente à solicitação dos ACS os mesmos tem fonte especifica para o custeio dos mesmos e estes terem uma programação de aumento salarial para os próximos dois anos, através do governo federal.

3) PROJETO DE LEI referente a proteção contra a violência obstétrica:

O Plenário analisou os pareceres das Comissões e as intervenções realizadas durante a reunião e aprovou por maioria simples a seguinte conclusão:

1) Recomendar a Sra. Prefeita Municipal a **não homolocação** do Projeto de Lei, e que seja criada uma Comissão de vários segmentos (Gestor, Prestador, Profissionais e Usuários) para formulação de um novo projeto de Lei Municipal para esta finalidade;

CMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PELOTAS PEL

Rua Três de Maio, 1060/203
CEP 96010-620 Pelotas – RS
Fone/Fax: 3227-6555
Cms.pelotas@gmail.com

2) O novo projeto de Lei deverá ter uma avaliação jurídica da PGM considerando as normas, protocolos e Portarias do Ministério da Saúde, e ainda considerar os atos das gestantes, tais como não realizar o pré-natal adequadamente e as orientações médicas.

3) As recomendações da Organização Mundial de Saúde pode haver diferenças em alguns itens aos previstos nos protocolos do Ministério da Saúde, e necessitam ser analisados profundamente.

4) O nome de um novo projeto deverá ter como referencia a Humanização do Parto e não a Violência Obstétrica.

5) Em havendo o projeto, o qual foi manifestado pela ampla maioria e ou unanimidade o mesmo deverá ser analisado previamente pelo CMS.

4) Prestação de contas do Convênio SES/RS 042/2016, do HUSFP:

O Plenário considerando as notas fiscais e documentos apresentados aprovou a Prestação de Contas, apresentada pelo Hospital.
O valor financeiro total do convênio (recursos) foi de R$ 117.458,88 e foram adquiridos os seguintes equipamentos:
Um Ultrassom Portátil com dopler colorido no valor de R$ 82.000,00; Dois reanimadores infantis, no valor de R$ 14.000,00 e foram devolvidos ao FES/RS (sobra e juros) o valor de R$ 23.823,50.

Observações: Dois pontos da pauta não foram analisados, ficando para a próxima reunião:

1. Análise e encaminhamentos referentes ao baixo número de cirurgias urológicas ofertadas pelos hospitais, nos serviços contratualizados com o município.
2. Encaminhamentos para revisão dos atuais conselheiros ou nomeações de novos representantes referente aos distritos sanitários

Estas deliberações constarão na Ata 08/2019, a qual em breve passará por aprovação no Plenário, deste Conselho.

Atenciosamente

Luiz Guilherme Belletti
Coordenador Geral do CMSPEL